



Ofício nº 539/2021-GAPRE

Maringá, 03 de março de 2021.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 159/2021 apresentado pelo Vereador **Rafael Diego Roza Camacho** para informar se há possibilidade de disponibilizar as quadras as Escolas Municipais Pioneiro Manuel Dias da Silva e Professor José Galetti para uso do Projeto Social "Maringá Kids Club", anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,


Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

Parecer nº. 009/2021-SEDUC

Maringá, 25 de fevereiro de 2021.

Para: GAPRE

Assunto: Processo nº 12823/2021 – Requerimento nº 159/2021 – Requer que informe para fins de esclarecimento público “*se há possibilidade de disponibilizar as quadras das Escolas Municipais Pioneiro Manoel Dias da Silva e Professor José Galetti para uso do Projeto Social Maringá Kids Club*”.

Interessado: Vereador Rafael Diego Roza Camacho.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao referido Processo, que solicita a disponibilidade do uso da quadra esportiva das Escolas Pioneiro Manuel Dias da Silva e Professor José Galetti para praticas esportivas para uso do Projeto Social “Maringá Kids Club”:

Em virtude da pandemia e considerando o Decreto Municipal nº 546/2021, que dispõe sobre medidas adotadas para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), a liberação das quadras esportivas das unidades escolares estão suspensas.

Art. 12. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira Idade, pistas de skate, complexos esportivos “Meu Campinho”, Praça da Catedral, Praça do Aeroporto Antigo, Praça das Antenas, Praça Farroupilha, Vila Olímpica etc. O descumprimento será penalizado com multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por pessoa. Art. 13. Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, beach tennis etc.);

Art. 13. Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, beach tennis etc.);

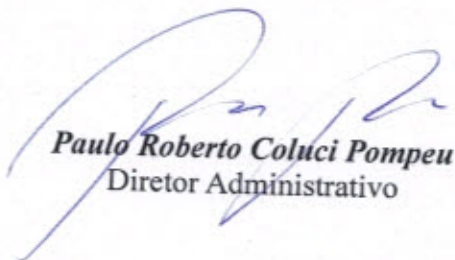
Parecer nº. 009/2021-SEDUC


Informamos que após a liberação dos Decretos Municipais, o representante do Projeto Social deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação e solicitar, via requerimento, a autorização de uso da quadra, feito isso, será verificada a disponibilidade nessas unidades.

Tal procedimento justifica-se pelo fato que a Secretaria atende o “Projeto Escola Aberta”, que é a liberação das quadras esportivas para uso da comunidade, desta forma, se faz necessária essa análise de dias e horários disponíveis.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para maiores esclarecimento.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Coluci Pompeu
Diretor Administrativo


Prof.ª Dra. Tania Regina Corredato Periotto
Secretária Municipal de Educação